

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN DE MODA

RESOLUÇÃO DMDIGDV - 31/23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o número mínimo de alunos para abertura de turma.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN DE MODA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas considerando a Resolução GRAD-018/2010 de 06 de junho de 2010 e a Resolução CEPE-18/12 de 21 de setembro de 2012 e considerando o que foi definido na 32ª Reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Design de Moda, realizada no dia 1º de dezembro de 2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Fixar o número mínimo de 5 alunos para abertura de turma em oferta de disciplina.
- **Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Edilson Hélio Santana

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Design de Moda